



DISPENSA 019.2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Educação Física para as oficinas com os grupos do Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) afim de atender crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência (PCDs), com carga horária de 40 horas semanais. Conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Educação Física para as oficinas com os grupos do Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) (crianças, adolescentes, idosos, mulheres e PCDs) na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.	12 meses	4.484,00	53.808,00

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.



**2.2.** Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do município no âmbito escolar.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global.

**3.2.** Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

**4.1.1.** A empresa contratada será responsável por elaborar um plano de execução detalhado das atividades, com cronograma semanal de aulas e oficinas, considerando a divisão de grupos (crianças, adolescentes, idosos, mulheres e PCDs);

**4.1.2.** O plano deverá incluir a descrição das atividades físicas e recreativas, os objetivos de cada oficina, a metodologia de ensino e as adaptações necessárias para cada público;

**4.1.3.** A empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados em Educação Física, com experiência no atendimento de grupos com diferentes perfis e necessidades;

**4.1.4.** As atividades serão realizadas em 40 horas semanais, distribuídas conforme a demanda de cada CRAS, garantindo que todas as oficinas sejam realizadas dentro da carga horária estabelecida.

**4.1.5.** As oficinas serão conduzidas de forma adaptada, com foco na inclusão, respeitando as limitações e especificidades dos participantes (ex: atividades inclusivas para PCDs, exercícios mais leves para idosos e atividades recreativas para crianças e adolescentes).

**4.1.6.** A empresa contratada deverá realizar o acompanhamento contínuo do progresso dos participantes, avaliando o desempenho e a evolução nas



atividades físicas, além de adaptar os planos de aula conforme a necessidade de cada grupo.

**4.1.7.** A execução das atividades será monitorada de perto pela Secretaria de Assistência Social, que acompanhará o desempenho e feedback dos participantes.

**4.1.8.** A empresa será responsável por ajustar as atividades, caso seja identificado algum aspecto que necessite de melhoria, seja na metodologia ou no atendimento a um grupo específico.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A gestão do contrato será feita pelo servidor Amarildo Piloneto e a fiscalização do objeto por Mônica Eduarda Todescatt Sostisso.

## **6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

**6.1.** A entrega dos serviços deverá se dar de forma gradativa, a iniciar em até 05 dias a contar da assinatura do contrato.

**6.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de dispensa e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.4.** O pagamento deverá ser efetuado, após o início da prestação dos serviços por parte da contratada, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, até o décimo dia útil subsequente ao da prestação do serviço.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE**



## **SERVIÇO**

**7.1.** Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os materiais conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

### **Habilitação Jurídica:**

**a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**a.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**a.4)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**a.6)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

**a.7)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### **b) Regularidade Fiscal:**

**b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b.2)** Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

**b.3)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos



Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

**b.4)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**b.5)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

**b.6)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**c) Regularidade Trabalhista:**

**c.1)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

**d.1)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**e) Qualificação Técnica:**

**e.1)** A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, para a prestação dos serviços, necessariamente, um profissional graduado em Educação Física devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

A licitante deve comprovar no momento da participação no processo de dispensa que possui profissional capacitado e apresentar a documentação comprovando a qualificação profissional através de certificados e/ou diplomas que atestem a capacitação;

**O serviço deverá ser prestado pelo profissional que detém as qualificações técnicas.**



**f) Demais Documentos:**

**f.1)** Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

**7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 18/03/2025 para o email [licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br](mailto:licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br) ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.**

**7.3. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.**

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O valor máximo mensal aceito é de R\$ 4.484,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), perfazendo um total anual de R\$ 53.808,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oito reais).

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** As obrigações do contratado, no âmbito da prestação de serviços de Educação Física para os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), são detalhadas a seguir:



- 9.1.1.** Prestar os serviços de Educação Física conforme o cronograma estabelecido, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas, distribuída conforme a necessidade dos CRAS.
- 9.1.2.** Garantir que as atividades físicas e recreativas sejam adaptadas e inclusivas, respeitando as condições de saúde e as limitações dos grupos atendidos (crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência).
- 9.1.3.** Colocar à disposição dos CRAS profissionais com formação em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme exigido.
- 9.1.4.** Garantir que os profissionais contratados possuam capacitação para atender aos diversos públicos e que estejam preparados para desenvolver atividades adaptadas a cada necessidade específica.
- 9.1.5.** Manter os materiais e equipamentos em boas condições de uso.
- 9.1.6.** Garantir a segurança durante a execução das atividades, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes ou lesões.
- 9.1.7.** Realizar o acompanhamento contínuo do progresso dos participantes, com a coleta de dados e observação dos resultados das atividades.
- 9.1.8.** Adaptar as atividades conforme as condições de saúde, limitações físicas e psicológicas dos participantes, garantindo a inclusão e a participação de todos, incluindo pessoas com deficiência.
- 9.1.9.** Cumprir com todas as normas legais e regulatórias relacionadas ao serviço prestado, incluindo normas de segurança, saúde, educação física, e demais regulamentações pertinentes.
- 9.1.10.** Garantir o cumprimento das condições contratuais e da legislação relacionada à prestação de serviços de assistência social e à atuação com públicos em situação de vulnerabilidade social.
- 9.1.11.** Manter uma comunicação clara e constante com os CRAS, informando sobre quaisquer dificuldades, mudanças ou ajustes necessários na execução dos serviços.
- 9.1.12.** Colaborar com a equipe da Secretaria de Assistência Social e outros



profissionais envolvidos, visando um atendimento integrado e eficaz aos participantes.

**9.1.13.** Garantir a confidencialidade das informações relativas aos participantes, respeitando sua privacidade e as normas de ética profissional.

**9.1.14.** Manter postura ética e respeitosa no relacionamento com os participantes e com a equipe dos CRAS, assegurando que todos se sintam acolhidos e respeitados.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;



- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

*13.01 Secretaria Municipal de Assistência Social*

*2081 Manutenção dos Serviços Sociais*

*33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Maximiliano de Almeida, 10 de março de 2025.

---

André Fernando Zucunelli

Prefeito Municipal